



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN N° 010/2025

PROCESSO	480002/001549/2024		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	1
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Leonardo Salles – Supervisor de Operações Claudinei Dumke – Coordenador de Operações		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	EEAT 1045 – Colina 1		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rua do Ipê sem nº, bairro Colinas, município de Maricá, RJ		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fiscalização periódica		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	30/01/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

A Estação Elevatória de Água Tratada 1045- Colina 1 é de responsabilidade da Concessionária Águas do Rio, Bloco 1, tendo como função abastecer, em marcha, o bairro Colinas e parte do bairro Flamengo.

A equipe de Fiscalização/CASAN, constatou que:

- o abrigo está localizado no passeio público (foto 1);
- não há identificação na parte externa da unidade (fotos 1, 2 e 3);
- o acesso ao conjunto motobomba é restrito (foto 3);
- a EEAT não possui sinalização de risco de choque elétrico (fotos 3 e 4);





Foto 1 – Abrigo da elevatória situado no passeio público



Foto 2 – Abrigo da elevatória sem identificação





Foto 3 – Abrigo da elevatória sem identificação, mas com acesso restrito





Foto 4 – Inexistência de sinalização de risco de choque elétrico

- o abrigo está bem conservado interna e externamente, faltando apenas pintura (fotos 5, 6 e 7);





Foto 5 – Abrigo com boa conservação externa



Foto 6 – Abrigo com boa conservação interna





Foto 7 – Abrigo com boa conservação interna

- a EEAT é operada de forma automatizada;
- os equipamentos elétricos do painel e do conjunto motobomba estão em bom estado de conservação e adequadamente protegidos (fotos 8 e 9);



Foto 8 – Painel do conjunto motobomba



Foto 9 – Fiação do conjunto motobomba

· a EEAT é provida de inversor de frequência (foto 10);



Foto 10 – Inversor de frequência

- no interior do abrigo está instalado um conjunto motobomba em bom estado de conservação (fotos 11 e 12);
- o conjunto motobomba é do tipo centrífuga, com potência de 10 CV (fotos 11 e 12), tubulação de retaguarda (sucção) e recalque com DN 50 mm (foto 12);
- conjunto provido de válvula de retenção (foto 12);



Foto 11 – Plaqueta das informações técnicas do conjunto motobomba

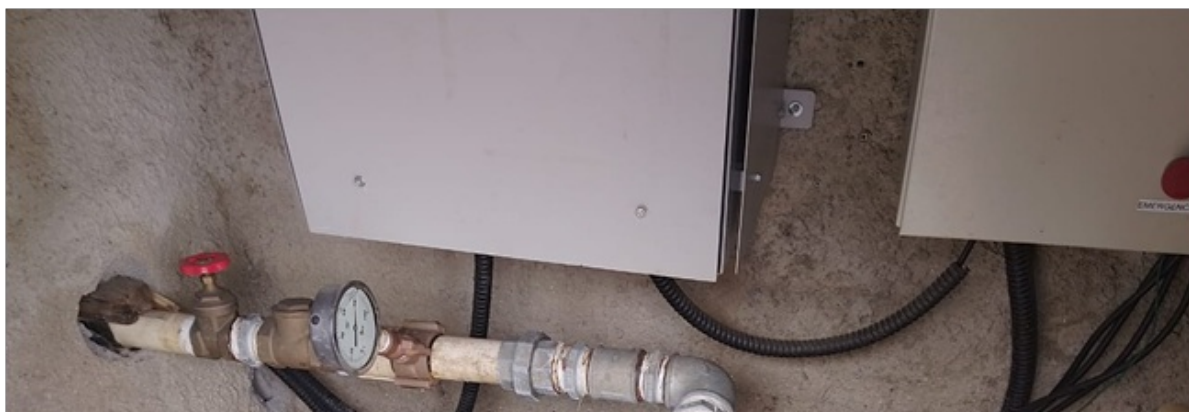




Foto 12 – Conjunto motobomba e tubulações de recalque (com válvula de retenção) e retaguarda

- boa iluminação natural, mas não tem iluminação artificial;
- o abrigo da EEAT permite livre circulação de operadores, facilitando a realização de trabalhos de manutenção.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Foi informado pelo representante da concessionária, senhor Claudinei Dumke, que:

- a pressão de retaguarda era de aproximadamente 20 mca e a de recalque 80 mca;
- o booster funciona de forma contínua (24 horas);
- a área de abrangência da elevatória é o bairro Colinas e parte do bairro Flamengo;
- o abastecimento da elevatória é em marcha;
- vazão da elevatória é de 10 litros/segundo;
- a elevatória consegue suprir o abastecimento da área de abrangência;
- existe conjunto motobomba reserva exclusivo para esta elevatória;
- o período entre as manutenções da elevatória é de 1 mês.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

Seguem as não conformidades observadas:

- falta de pintura interna e externa no abrigo;
- não foram apresentados os registros de manutenções realizadas;
- não há sinalização de risco de choque elétrico;
- não há iluminação artificial;
- unidade sem identificação na parte externa do abrigo.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Seguem as recomendações:

- pintar o abrigo interna e externamente;
- apresentar, nas próximas fiscalizações, dos registros das manutenções realizadas;
- instalar sinalização de risco de choque elétrico;
- instalar iluminação artificial;
- unidade sem identificação na parte externa do abrigo.

SANÇÃO A SER APLICADA

Não aplicável.

CONCLUSÃO

A elevatória consegue suprir o abastecimento da área de abrangência. A equipe de Fiscalização/CASAN constatou algumas não conformidades, que estão citadas acima. Efetuadas as recomendações informadas, o tempo de vida útil da unidade será maior. Caso não sejam efetuadas, a concessionária poderá sofrer sanções.

Rio de Janeiro, 14/02/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Luiz Alfredo Pereira Pinto	ID 5132866-6
Leonardo Cardoso Sinfrônio	ID 5145021-6

RESPONSÁVEL	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Carlos Augusto Pessoa	ID 2146305-0

DE ACORDO	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Robson Cardinelli	ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 24 fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 24/02/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 24/02/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **94065117** e o código CRC **3A9960CE**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000796/2025

SEI nº 94065117

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485